

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL ALVEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.626, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2019”.*

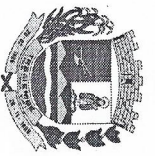
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Tremembé, Estado de São Paulo, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 134.086.876,63 (cento e trinta e quatro milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, sendo:

<b>EXECUTIVO</b>	R\$	129.046.876,63
<b>LEGISLATIVO</b>	R\$	5.040.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>134.086.876,63</b>

**ARTIGO 2º** - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	R\$	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	R\$	42.578.369,35
Receitas de Contribuições	R\$	
Receita Patrimonial	R\$	780.000,00
Receita de Serviços	R\$	693.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.000,00
	R\$	98.568.917,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“ P A Ç O MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS ”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Outras Receitas Correntes

R\$

880.352,88

(-) Dedução do Fundeb

R\$

(11.723.762,99)

**R\$ 131.786.876,63**

**RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital

R\$

2.300.000,00

R\$

2.300.000,00

**SUBTOTAL**

**TOTAL**

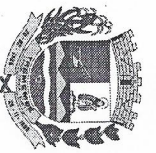
**R\$ 134.086.876,63**

**ARTIGO 3º** - Os Valores previstos a título de estimativa e compensação da renúncia da Receita, constantes dos Anexos de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, inciso V, da lei 101/00) – Demonstrativo VII, introduzido na Lei Municipal nº 4.566, de 13 de junho de 2018, **LDO para 2019** já consta deduzida da Estimativa da Receita do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana, previsto no **Anexo 2** – Resumo Geral da Receita – Orçamento Estimado, previsto nesta lei:

**ARTIGO 4º** - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do **ANEXO 7** – Demonstrativo por Função, Subfunções, Programa, Projetos, Atividades e Operações Específicas – Orçamento, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>01</b> - Legislativa	R\$	5.040.000,00
<b>04</b> - Administração	R\$	40.636.179,63
<b>07</b> - Relações Exteriores	R\$	45.000,00
<b>08</b> - Assistência Social	R\$	5.501.500,00
<b>10</b> - Saúde	R\$	27.842.947,00
<b>12</b> - Educação	R\$	48.205.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“ PAÇO MUNICIPAL ALVAREZADOR RENATO VARGAS ”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040

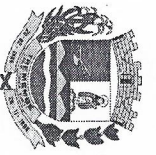
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

13 -	Cultura	R\$	840.000,00
15 -	Urbanismo	R\$	5.578.000,00
17 -	Saneamento	R\$	100.000,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	198.000,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>134.086.876,63</b>

**POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

031 -	Ação Legislativa	R\$	5.040.000,00
121 -	Planejamento e Orçamento	R\$	565.600,00
122 -	Administração Geral	R\$	35.630.379,63
123 -	Administração de Finanças	R\$	1.964.500,00
181 -	Policliamento	R\$	100.000,00
241 -	Assistência ao Idoso	R\$	181.000,00
243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	60.000,00
244 -	Assistência Comunitária	R\$	4.564.000,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário	R\$	970.000,00
301 -	Atenção Básica	R\$	14.042.622,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	12.076.900,00
304 -	Vigilância Sanitária	R\$	310.100,00
305 -	Vigilância Epidemiológica	R\$	580.025,00
306 -	Alimentação e Nutrição	R\$	3.150.000,00
361 -	Ensino Fundamental	R\$	33.469.050,00
364 -	Ensino Superior	R\$	250.000,00
365 -	Ensino Infantil	R\$	10.801.200,00
392 -	Difusão Cultural	R\$	10.500,00
451 -	Infraestrutura Urbana	R\$	1.763.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“ P A Ç O MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS ”  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

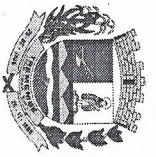
452 -	Serviços Urbanos	R\$	3.815.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano	R\$	100.000,00
606 -	Extensão Rural	R\$	193.000,00
843 -	Serviços da Dívida Interna	R\$	3.000.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais	R\$	1.350.000,00
999 -	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>134.086.876,63</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$	5.809.400,00
Despesas de Capital	R\$	128.177.476,63
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>134.086.876,63</b>

**POR ÓRGÃO**

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
01 -	Executivo	R\$ 129.046.876,63
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
02 -	Legislativo	R\$ 5.040.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 134.086.876,63</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
" P A Ç O M U N I C I P A L V E R E A D O R R E N A T O V A R G A S "  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040  
E-mail: [trrememb@trrememb.sp.gov.br](mailto:trrememb@trrememb.sp.gov.br) – Site: [www.trrememb.sp.gov.br](http://www.trrememb.sp.gov.br)

**ARTIGO 5º** - O Orçamento da Assistência e da Seguridade Social – Previdência do Município, abrangendo todos os seus Órgãos e Fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 14.256.700,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais) a ser custeado com as seguintes receitas, a saber:**

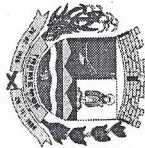
<b>RECEITA</b>	
1118.01.1.1.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal
1210.04.0.0.00	Contribuição Previdenciária
1718.01.2.1.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM
1728.01.1.1.00	Cota Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
1758.01.1.1.00	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 14.256.700,00</b>

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo, através desta Lei de Orçamento, fica autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do montante das despesas correntes fixada para o exercício, nos termos do inciso I, artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo Único** – O limite previsto no caput deste artigo será independente do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**ARTIGO 7º** - No decorrer da execução orçamentária do exercício de **2019** os recursos destinados aos projetos e atividades poderão sofrer transposição, remanejamento e transferência, nos respectivos órgãos de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante lei específica, no percentual de **5%** (cinco por cento), consoante dispõe o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.566, de 13 de junho de 2018, a qual versa sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019**.

**ARTIGO 8º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a adotar, por meio de Decreto, medidas que vise adequar às despesas dos Órgãos/Unidades Orçamentárias dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, naquilo que lhe for permitido pelas disposições contidas no § 1º e § 2º, incisos I e II, e § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.566, de 13 de junho de 2018 (**Lei de Diretrizes Orçamentárias**), para o exercício de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“ P A Ç O M U N I C I P A L V E R E A D O R R E N A T O V A R G A S ”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 9º** - A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária será utilizada como fonte de recursos para reforço de dotações orçamentárias, por meio de Créditos Adicionais Suplementares, e abertura de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, conforme artigo 5º da Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de 1999.

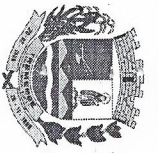
**ARTIGO 10** - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, com aplicabilidade a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 31 de outubro de 2018.

  
**MARCELO VAQUELLI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de outubro de 2018.

  
**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

**QUADRO DA EVOLUÇÃO E PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO PERÍODO DE 2015 A 2019**  
**ORÇAMENTO PROGRAMA – 2019**

RECEITA				
RECEITA ARRECADADA		RECEITA ESTIMADA		
2015	2016	2017	2018	2019
R\$ 97.702.670,30	R\$ 104.887.574,93	R\$ 106.642.743,08	R\$ 132.898.062,00	R\$ 134.086.876,63
DESPESA				
DESPESA REALIZADA		DESPESA FIXADA		
2015	2016	2017	2018	2019
R\$ 100.733.884,76	R\$ 109.878.031,26	R\$ 113.714.918,82	R\$ 132.898.062,00	R\$ 134.086.876,63